



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2388/11, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA

0302.09 – Previdência Social

0302.09272 – Previdência do Regime Estatutário

0302.092720004 – Supervisão Coordenação Administrativa

0302.0927200042.019 – Manutenção do FAPS

3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3100.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3190.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 2.000,00

3191.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS-Operações Intra-Orçamentárias

3191.13.00.00.00 – Contribuição Patronal para o RPPS..... 500,00

OBJETIVOS: Custeio das despesas estabelecidas através da lei municipal nº 2381/2011.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA

9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência..... 2.500,00

2.019 – Manutenção do FAPS

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 29
DE NOVEMBRO DE 2011.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração